



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2021.

Altera redação de dispositivos da Lei nº 932, de 29 de julho de 2005, que disciplina procedimentos relativos às viagens a serviço, concessão de diárias e providências correlatas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o § 3º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 932, de 29 de julho de 2005, com a seguinte redação:

Art. 8º ...

...

§ 1º – ...

§ 2º - ...

§ 3º - *Os valores das diárias serão reduzidos nos seguintes casos e proporções:*

I – 30% (trinta por cento) quando dois ou mais servidores requisitarem, para o mesmo destino, data e/ou atividade, sem o uso de transporte oficial.

II - 50% (cinquenta por cento) quando dois ou mais servidores requisitarem, para o mesmo destino, data e/ou atividade e utilizando transporte oficial, com despesas de abastecimento e pedágios não custeadas pela diária.

III – 50% (cinquenta por cento) quando o servidor utilizar-se de transporte oficial, com despesas de abastecimento e pedágios não custeadas pela diária.

Art. 2º – O art. 16, da Lei Municipal nº 932, de 29 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. As distâncias a serem consideradas nos cálculos das diárias terão como referência o trajeto mais rápido até o principal acesso viário da localidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 3 de fevereiro de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 016/2021.

Rubinéia, SP, 3 de fevereiro de 2021.

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDILSON DA SILVA

MD. Presidente da Câmara Municipal

RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais vereadores o projeto de lei que altera redação de dispositivos da Lei nº 932, de 29 de julho de 2005, que disciplina procedimentos relativos às viagens a serviço, concessão de diárias e providências correlatas e dá outras providências.

Esclarecemos que as alterações propostas irão promover a necessária adequação dos valores pagos em diárias de viagem à realidade do município, proporcionando economia aos cofres públicos, sem causar prejuízo aos servidores, visto que atualmente a administração disponibiliza o custeio integral do combustível dos veículos oficiais utilizados nas viagens.

Pleiteamos tenha a tramitação regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevado apreço.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal